



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Comitê Interministerial de Saneamento Básico

ATA

10ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA CTPI/CISB Exigências estabelecidas pelo Art. n.º 50 da Lei n.º 11.445/2007, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020

Data: 6 de março de 2025

Horário de início: 10h - **Horário de término:** 11h20

Local: por meio da plataforma *teams*

1. PARTICIPANTES:

- Alexandre Araujo Godeiro Carlos, Assessor Técnico da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGML/DCOT/SNSA/MCID);
- Ana Elisa Martinelli Finazzi, Assessora Técnica da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGML/DCOT/SNSA/MCID);
- Cássio Felipe Bueno, Coordenador-Geral de Financiamento ao Setor Público do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGSPU/DRF/SNSA/MCID);
- Dogival de Oliveira Costa Junior, Coordenador de Financiamento ao Setor Público do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGSPU/DRF/SNSA/MCID);
- Edilson Eduardo Werneck Machado, Engenheiro da Coordenação de Saneamento em Pequenos Municípios do Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CSPM/DSR/SNSA/MCID);
- Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPM/DCOT/SNSA/MCID);

- Gilson Pires da Silva, Coordenador-Geral de Repasses a Empreendimentos de Água e Esgoto do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGRAE/DRF/SNSA/MCID);
- Jamaci Avelino do Nascimento Junior, Coordenador-Geral de Financiamento ao Setor Privado e de Concessões do DRF/SNSA/MCID;
- Jose Américo Rios Moreira Filho, Assessor Técnico Especializado da Coordenação Geral de Gestão e Saneamento Estruturante do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGGSE/DSR/SNSA/MCID);
- Leina Santos Costa, Operadora de Estação de Tratamento de Água e Esgoto da CGPM/DCOT/SNSA/MCID;
- Luciano de França Solano, Analista de Infraestrutura da CGML/DCOT/SNSA/MCID;
- Marco Tourinho Gama, Assessor Técnico Especializado do DRF/SNSA/MCID;
- Patrícia Valeria Vaz Areal, Coordenadora-Geral da CGML/DCOT/SNSA/MCID;
- Rafaela Mendes Serique, Assessora Técnica da CGPM/DCOT/SNSA/MCID;
- Alexandre Anderáos, Superintendente Adjunto de Regulação de Saneamento Básico da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Alfredo Assis de Carvalho, Assessor da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico e Regulação da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (MF);
- Beatrice Kassar do Valle, Assessora da Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Christiane Maranhão de Oliveira, Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Infraestrutura da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- Davi Silva Azevedo Machado, Engenheiro Civil da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);
- Felipe Rene Cardoso, Coordenador de Projetos Matriz da Gerência Nacional de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo da Caixa Econômica Federal (CAIXA);
- Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva, Gerente de Projetos da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR);
- Leticia Barbosa Pimentel, Gerente na Área de Soluções para Cidades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Maria Fernanda Prigol Becker, Coordenadora do Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos da Secretaria Nacional de Periferia (SNP);

- Pedro Alves Duarte, Assessor Técnico da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos (SEPPI);
- Rafael Moreira de Aguiar, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- Roberta Buarque Vinhaes de Araujo, Gerente na Área Jurídica de Negócios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Rodrigo dos Reis Oliveira Economista da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO);
- Tarcísio Couto Carneiro Santos, Engenheiro da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);
- Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Coordenador de Dessalinização de Águas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

2. **PAUTA:**

HORÁRIO	TEMA
10h	Abertura pelo Coordenador do Grupo de Trabalho Temporário do Art. 50 da Lei n.º 11.445/2007, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020 e boas-vindas aos participantes
10h10	Atualização do andamento

3. **REGISTRO DA REUNIÃO:**

3.1. Aos 6 de março de 2025, foi realizada a 10ª reunião do Grupo de Trabalho Temporário (GTT) do Artigo 50 da Lei nº 11.445/2007, atualizado pela Lei nº 14.026/2020, no âmbito da Coordenação da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos (CTPI) do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB).

3.2. A reunião foi aberta pelo coordenador do GTT, Geraldo Lopes da Conceição Cunha, que deu boas-vindas aos participantes e informou sobre a prorrogação do prazo do grupo de trabalho até 30 de abril de 2025, visando à conclusão satisfatória dos trabalhos.

3.3. Após este primeiro momento, passou a palavra para o relator Marco Tourinho Gama que apresentou alguns pontos do Parecer Jurídico, começando pelo inciso I, sendo o questionamento: *a) A exigência de índices mínimos está condicionada à publicação de normas de referência pela ANA ou pode ser aplicada com base em outras fontes, como indicadores do SINISA, a partir de um documento orientativo do próprio Ministério das Cidades?*

3.4. A CONJUR/MCID esclareceu que o Ministério das Cidades tem papel estratégico no setor de saneamento, sendo responsável pela formulação da Política Nacional de Saneamento Básico, enquanto a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem como principal atribuição a emissão de normas de referência para a regulação dos serviços.

- 3.5. Dessa forma, a exigência do inciso I só poderá ser feita após a edição de uma norma de referência da ANA que estabeleça os índices mínimos, considerando as peculiaridades regionais e operacionais dos prestadores de serviço.
- 3.6. A servidora Helena, da Casa Civil, destacou a clareza dessa diretriz, conforme previsto no artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 11.599/2023, que estabelece a necessidade de comprovação de desempenho por meio de declaração da entidade reguladora, observadas as normas de referência da ANA.
- 3.7. O servidor Cássio reiterou que somente após a definição dos indicadores mínimos a exigência poderá ser cobrada dos prestadores.
- 3.8. O representante da ANA, Alexandre, pontuou que a definição desses índices não estava clara no momento da elaboração das Normas de Referência nº 8 e nº 9 da ANA, sendo necessária uma metodologia específica para sua definição.
- 3.9. A servidora Beatrice, também representando a ANA, complementou que, considerando as atribuições do Ministério das Cidades na formulação da política pública e da ANA na regulação do setor, os indicadores poderão ser definidos de forma alinhada entre as instituições.
- 3.10. Outro ponto de discussão foi o inciso 6. O relator, informa que a partir da resposta da Consultoria houve modificações no Manual. O objeto de questionamento foi: *a) Quais elementos específicos devem ser analisados para atestar a regularidade da operação? (Ex.: existência de contratos, prestação direta com estrutura administrativa adequada, regulação eficiente).*
- 3.11. Foi apresentado um modelo de Declaração de Regularidade da Prestação de Serviços, elaborado pela CONJUR/MCID, cuja competência para emissão é do titular do serviço.
- 3.12. Em continuidade, foi ressaltado que a comprovação do controle social, da regulação e da existência de planos de saneamento será exigida separadamente, conforme previsto no manual em elaboração. Foi destacado ainda que os planos de saneamento deverão ser revisados a cada 10 anos, conforme determina a legislação vigente.
- 3.13. O relator enfatizou que todas as condicionantes deverão ser comprovadas até o primeiro desembolso, sendo que, embora não impeçam preliminarmente a celebração de contratos, representam um fator crítico a ser considerado durante a análise das operações, podendo resultar na suspensão dos desembolsos em caso de não atendimento.
- 3.14. Todos os pontos levantados foram discutidos e debatidos.
- 3.15. Após as discussões, o coordenador Geraldo Lopes da Conceição Cunha apresentou o cronograma de reuniões, reforçando que o prazo final para a conclusão dos trabalhos do GTT permanece fixado em 30 de abril de 2025.
- 3.16. Informou ainda que todos os documentos, incluindo o Parecer Jurídico nº 00021/2025/CONJUR-MCID/CGU/AGU, estão disponíveis na pasta de rede para consulta dos membros do GTT.

3.17. Não havendo dúvidas ou questionamentos adicionais, o coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 11h20.

4. **ENCAMINHAMENTOS**

4.1. Disponibilizar o PARECER n. 00021/2025/CONJUR-MCID/CGU/AGU, para os membros.

4.2. Na próxima semana começar o esboço dos documentos.

(assinado eletronicamente)

GERALDO LOPES DA CONCEIÇÃO CUNHA

Coordenador do GTT

(assinado eletronicamente)

EDILSON EDUARDO WERNECK MACHADO

Relator do GTT

(assinado eletronicamente)

MARCO TOURINHO GAMA

Relator do GTT

80000.006143/2024-40

5672228v1



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tourinho Gama, Analista de Infraestrutura**, em 11/03/2025, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Eduardo Werneck Machado, Engenheiro**, em 11/03/2025, às 17:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos - CTPI**, em 12/03/2025, às 16:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5672228** e o código CRC **DDDFB6D3**.